



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

**LEI Nº 4.464, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AOS EFEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 E ARTIGO 3º DA LEI 4.389/2022.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, **Giovani Amestoy**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão anual aos Agentes Comunitários de Saúde em cumprimento aos efeitos da EC 120/2022 e ao Artigo 3º da Lei Municipal 4.389 de 15 de setembro de 2022, no mesmo percentual que reajustou o Salário Mínimo Nacional

**Art. 2º** - Fica alterada a Tabela 01 - Vencimentos (Conforme Legislação Federal) conforme Portaria GM/MS nº 51 de 24 de janeiro de 2023, conforme segue:

Tabela 01 - Vencimentos (Conforme Legislação Federal)

	Vencimento Básico 2019	Vencimento Básico 2020	Vencimento Básico 2021	Vencimento Básico 2022 <sup>1</sup>	Vencimento Básico 2023 <sup>2</sup>
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00

**Parágrafo único.** A revisão geral anual concedida aos demais servidores estatutários do Município não alcançará os empregos públicos regidos por esta Lei (ACSS).

**Art. 3º** - O pagamento dos vencimentos conforme o novo piso definido pela EC nº 120/2022 e respectiva Portaria GM/MS nº 51/2023 será efetuado a partir da data do efetivo repasse do valor atualizado pela União ao Município.

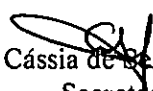
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
no mural da Prefeitura  
23/02/23

  
Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral  
Matrícula nº 478327-1

<sup>1</sup> PORTARIAS GM/MS Nº 2.109 e 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

<sup>2</sup> PORTARIAS GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.